



LEI ORDINÁRIA Nº 522

de 23 de novembro de 1993

**"Abre crédito adicional suplementar no valor de Cr\$.
30.000.000,00, para cobertura de dotações orçamentárias
insuficientes do Executivo e do Legislativo Municipal e para
abertura do programa não contemplado no orçamento vigente".**

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de
Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

*Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
suplementar até o valor de Cr\$. 30.000.000,00, que serão utilizados para
cobertura de dotações orçamentárias insuficientes do Poder Executivo e
Legislativo Municipal e para abertura de programa não contemplado no
orçamento vigente conforme demonstrativo abaixo.*

01 - LEGISLATIVO

Cr\$ 4.3000.000,00

02 - EXECUTIVO

Cr\$. 19.7000.000,00

PROGRAMA NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

03 - Secretaria de Administração Geral

35 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

10.57.316.1.03 - Construção de Casas Populares.

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cr\$. 6.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado igual valor de recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme preceitua o artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

continua

Fls.....0002

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro 1993.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Lei Ordinária Nº 522/1993 - 23 de novembro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em